



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 85/GS/2020 Teresina, 05 de outubro de 2020

Designa a Comissão do Contrato Administrativo nº 016/SSP-PI/2020 no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

Artigo 2º - Designar a Comissão de Fiscais para recebimento dos bens adquiridos através do Contrato Administrativo nº 016/SSP-PI/2020, para o que se especifica no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, os seguintes servidores:

- I. TC QOPM HENLEY DAVIDSON SAMPAIO MENEZES**, matrícula nº 80766-4;
- II. APC JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 108364-3;
- III. EMÍDIO JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 015242-X;

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina – PI.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Of. 040



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SUPARC Nº 018/2020

Institui regras para a realização de reuniões individualizadas, presenciais ou virtuais, com entidades/empresas interessadas nos projetos do Programa de Parcerias Público - Privadas do Estado do Piauí.

ASUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005 e na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º- Estabelece regras para a realização de reuniões individualizadas, presenciais ou virtuais, com entidades/empresas

interessadas nos projetos do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí.

Art. 2º- Para agendamento das reuniões, as empresas/entidades devem apresentar solicitação por escrito, informando o projeto de interesse e indicando data/hora.

Parágrafo Único. As solicitações devem ser enviadas para o e mail gestao@ppp.pi.gov.br e serão confirmadas para o e mail cadastrado pelo Proponente.

Art. 3º- As reuniões individualizadas podem ser realizadas de forma presencial ou virtual e deverão participar da agenda os membros da Proponente e no mínimo 02 colaboradores da SUPARC, incluindo o coordenador do projeto.

Art. 4º As proponentes poderão solicitar reuniões para quaisquer dos projetos constantes na carteira de Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VIVIANE MOURA BEZERRA

Superintendente de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí-
SUPARC
Of. 356

PORTARIA SUPARC Nº 020 /2020

Institui e nomeia os membros do Grupo Técnico para fins de acompanhamento dos estudos do PROJETO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DO SERVIDOR - IAEP

ASUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005 e na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Designar, através de Portaria, os seguintes servidores para compor Grupo de Trabalho para fins de acompanhamento dos estudos do PROJETO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DO SERVIDOR – IAEP.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto da seguinte forma:
Xangai Costa Batista de Oliveira - matrícula: 342876-1- SUPARC -
COORDENADOR

Iara Luna Siqueira Costa – matrícula: 351467-6, SUPARC
Luiza Virginia Macedo Sales – matrícula: 342604-1 – SUPARC
Francisco Vagner Ximenes Martins – matrícula: 226.345-9 – SEPLAN
Antônio Fernando de Souza Barbosa – matrícula: 303133 – X – SEPLAN

Bruno Cardoso Rocha Saraiva Teixeira – matrícula: 303122-5 - SEFAZ
Kerle Pereira Dantas – matrícula: 315635-4 – SEFAZ
Emanuelle Marreiros – matrícula 339475-1 – DEGEPI
Aldenora Maria Alves da Silva – matrícula - 341993- 2- DEGEPI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VIVIANE MOURA BEZERRA

Superintendente de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí-
SUPARC
Of. 363

PORTARIA SUPARC Nº 018/2020

Institui regras para a realização de reuniões individualizadas, presenciais ou virtuais, com entidades/empresas interessadas nos projetos do Programa de Parcerias Público - Privadas do Estado do Piauí.

A SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005 e na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º- Estabelece regras para a realização de reuniões individualizadas, presenciais ou virtuais, com entidades/empresas interessadas nos projetos do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí.

Art. 2º- Para agendamento das reuniões, as empresas/entidades devem apresentar solicitação por escrito, informando o projeto de interesse e indicando data/hora.

Parágrafo Único. As solicitações devem ser enviadas para o e mail gestao@ppp.pi.gov.br e serão confirmadas para o e mail cadastrado pelo Proponente.

Art. 3º- As reuniões individualizadas podem ser realizadas de forma presencial ou virtual e deverão participar da agenda os membros da Proponente e no mínimo 02 colaboradores da SUPARC, incluindo o coordenador do projeto.

Art. 4º As proponentes poderão solicitar reuniões para quaisquer dos projetos constantes na carteira de Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VIVIANE MOURA BEZERRA

Superintendente de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí- SUPARC